

PORTARIA Nº. 029/2019 - SIMP: 000192-023/2019

DE INQUÉRITO CIVIL

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos -
Legalidade **(Código 920033)** Moralidade
(Código 920035)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de seu agente de execução atuante na 11ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa da Capital, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, CF c/c art. 25, inciso IV, alínea *b*, da Lei 8.625/93, art. 23 (2ª parte) da Lei Complementar Estadual 27/93, art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, art. 22 da Lei 8.429/92, observando as exigências da Resolução n.º 052/2018-CSMP/MT.

I. Considerando ser o Ministério Público *instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa de ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis* (art. 127 da CF/88);

II. Considerando que compete ao Ministério Público *promover o Inquérito Civil e os demais instrumentos legalmente previstos para defesa da probidade administrativa, anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou a moralidade administrativa, bem como a imposição de obrigação de fazer e/ou de não fazer, visando garantir transparência, lisura e eficiência na gestão da coisa pública;*



III. Considerando ser função institucional do Ministério Público, o zelo pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e aos órgãos da Administração Pública em geral, quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições e das garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na Constituição Federal e na legislação em geral (art. 27 e incisos da Lei nº 8.625/93);

IV. Considerando a notícia de fato de SIMP nº 000192-023/2019, instaurada a partir de desmembramento do SIMP nº 001314-001/2019, para apurar possíveis irregularidades no contrato nº 051/2016/SES/MT;

V. Considerando que ressaí da denúncia anônima que a Empresa M. S. Diagnóstica Ltda., com filial em Cuiabá, visita as secretarias de Saúde com editais de licitação de aparelhos em comodato já prontos em lote global, com características que somente os aparelhos dessas empresas possuem, para que com isso haja um direcionamento e elas participem com exclusividade dos pregões, sem nenhuma concorrência;

VI. Considerando que a denúncia ainda informa que os equipamentos são equipamentos que somente aceitam kits dessa fornecedora, e que os kits são de alto valor, e, ainda, vêm com quantidade de exames muito acima da demanda do Município, com curto prazo de validade;

VII. Considerando que o contrato firmado entre a SES e a referida empresa teve por objeto a aquisição de reagentes para o laboratório de imunologia, para entender a demanda do MT Laboratório. O valor total do contrato nº 051/2016 foi de R\$ 25.689,64 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

VIII. Considerando a necessidade de maiores informações a fim de instruir o presente caderno informativo;

IX. Considerando que ainda não obtivemos resposta da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, havendo assim a necessidade das informações solicitadas;

RESOLVO:



INSTAURAR **Inquérito Civil Público**, para apurar irregularidades no Contrato nº 51/2016/SES/MT – Processo Administrativo nº 050646/2015/SES/MT – Pregão Eletrônico nº 017/2016/SES/MT firmado entre o Município de Cuiabá, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (Fundo Estadual de Saúde) e a Empresa PMH – Produtos Médicos Hospitalares Ltda. Isto posto, determino:

a) a retificação da autuação com anotações devidas no sistema, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 052/2018-CSMP;

b) Após, retornem os autos para análise.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2019.

Mauro Zaque de Jesus
Promotor de Justiça
Documento Assinado Digitalmente¹

1 Assinado de forma digital por MAURO ZAQUE DE JESUS:45974926153 ou=Certificado PF A3 ou=AC SOLUTI Multipla ou=AC SOLUTI ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 o=ICP-Brasil c=BR

